PROJETO DE LEI Nº 2540, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 315.000,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2021, no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE:	03 - ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0047.2505	- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
3.3.1.91.13.00.000000	- Obrigações Patronais	R$	315.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2540, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal propõe, através do presente Projeto de Lei, a suplementação por excesso de arrecadação, para efetuar os empenhos para amortização do déficit atuarial com o RPPS, através da alíquota suplementar relativa aos servidores ativos da educação (FUNDEB), conforme ofício circular DCF nº 33/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Sul.

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2540, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br